



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2012

**PROPÕE A APROVAÇÃO DAS CONTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, REFERENTES AO
EXERCÍCIO DE 2010.**

Os Vereadores da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 220 do Regimento Interno, apresentam o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do senhor Wilson Luiz Venturim, conforme recomendação do Parecer Prévio TC-016/2012, processo TC-1812/2011, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

SEBASTIÃO RAIMUNDO
Presidente da CFO

JOSÉ DE MENEZES
Vice-Presidente da CFO

rav



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos aos Senhores Vereadores o Projeto de Decreto Legislativo que propõe a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2010.

A proposição objetiva contemplar o disposto no art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que narra que o parecer da comissão competente deverá ser acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo propondo a aprovação das contas, conforme deliberado pela comissão.

A deliberação da comissão se deu em conformidade com o parecer prévio TC-016/2012, processo TC-1812/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

SEBASTIÃO RAIMUNDO

Presidente da CFO

JOSÉ DE MENEZES

Vice-Presidente da CFO

rav